Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ___/___/___
O Agente / Fiscal

_____

Processo de Notificação Nº 24 / 2021

EDITAL

Despacho de Posse Administrativa

----- **Ana Venâncio, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora, e relativa aos poderes conferidos pelos artigos 457º a 466º - Titulo XVII do citado Código (da Utilização Ilegal de Edifícios ou Frações, Desenvolvimento de Atividades Não Licenciadas e Limpeza de Fogos), a qual foi delegada pela Câmara Municipal no Senhor Presidente através de Deliberação Camarária de 17 de Julho de 2024, e que lhe foi subdelegada através do Despacho do Senhor Presidente n.º 42/P/2024, de 19 de Julho, ambos publicados no Boletim Municipal de 25 de Julho de 2024 (Separata n.º 18).** ----------

----- **Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 d artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, sejam notificados os HERDEIROS DE ANTÓNIO DOS SANTOS MORAIS, na qualidade de proprietários da fração correspondente à Cave Direita, sita na Rua 1.º de Maio, n.º 4, freguesia da Venteira, município da Amadora, por se desconhecerem as suas identidades e os seus paradeiros atuais, tendo-se mostrado impossível de efetuar a notificação noutro local e se desconhecer qualquer outra morada para a notificação, do teor do presente edital, o qual se passa a transcrever:** ----------

----- **Determino, ao abrigo do n.º 6 do artigo 466º do Código Regulamentar do Município da Amadora, a POSSE ADMINISTRATIVA da fração sita na Cave Direita, nomeadamente do logradouro (quintal), da Rua 1.º de Maio, n.º 4, freguesia da Venteira, município da Amadora, em virtude dos seus proprietários e notificados no processo de notificação Edital n.º 24/2021,** não terem procedido à limpeza da referida fração, em virtude do *seu logradouro (quintal) se encontrar em estado de falta de higiene e limpeza, continuando o mesmo com a presença de* **vegetação volumosa e bastante desenvolvida, com árvores de grande porte**, que pela sua quantidade, dimensão, relevância, perigosidade, colocam em causa a saúde e salubridade pública dos moradores do prédio, constituindo esta situação uma grave ameaça à saúde e salubridade públicas, bem como de perigo e risco de incêndio para o prédio, conforme lhe fora ordenado, **através da Decisão Final notificada através do Edital n.º 24/2021, afixado nos lugares públicos do costume, em 18/01/2022, e Edital online em 21/12/2021, pelo que a manutenção desta situação e o incumprimento do ordenado pela Câmara, constitui uma violação ao disposto no artigo 465º do Código Regulamentar do Município da Amadora.**----------

----- Deste modo e, havendo necessidade de tomar **POSSE** da referida fração para proceder à limpeza daquela, nomeadamente do seu logradouro (quintal), conforme estava enunciado na **alínea I. do mandado de notificação Edital n.º 24/2021, deverão os notificados ficarem cientes de que esta POSSE manter-se-á durante o período de tempo necessário para a realização da referida operação de limpeza, caducando a mesma automaticamente após o termo daquela.**----------

-----Mais deverão os infratores considerarem-se **notificados de que a operação de limpeza, será efetuada a suas expensas, nos termos dos n.ºs 3 e 6 do artigo 465º do Código Regulamentar do Município da Amadora, não se responsabilizando esta Câmara pelos danos patrimoniais ou pessoais que aqueles venham eventualmente a sofrer resultantes de quaisquer comportamentos destinados a obstruir a concretização da operação de limpeza, a qual incluirá, se for caso disso, o arrombamento da porta da entrada da fração se a mesma não for voluntariamente aberta pelos notificados.** ----------

----- Mais determino, que as **despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora** com a operação de limpeza da fração, **serão posteriormente liquidadas pelos notificados,** através do pagamento voluntário, face à notificação do valor a pagar ou através da via judicial, em caso de não pagamento, conforme determina o disposto no **artigo 179º do Código de Procedimento Administrativo, situação que corresponde ao previsto na alínea II. do mandado de notificação Edital n.º 21/2024.**----------

---

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu,
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 17 de março de 2025

A Vereadora do Pelouro

Ana Venâncio